PREFEITURA DE NO
Fls 146
8

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideias para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo, que tem como objeto o Registro de Preços, destinado a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos** da **Farmácia Básica e Pacientes acometidos pela Covid-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia-RR

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tais medicamentos serão para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia – RR, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado, sendo esta aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que deve-se evitar a interrupção da assistência à população pois, tal interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

2.2 Considerando que, para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), são necessárias medidas de saúde, visando a produzir a melhor resposta à emergência de saúde pública conforme previsto na Lei nº 13.979/2020;

2.3 Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção no enfrentamento ao Coronavírus na saúde pública municipal;

2.4 Justifica-se a aquisição dos medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Básica, como, para a prevenção ao enfrentamento Coronavírus.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição do objeto a ser adquirido, respectivas quantidades e preços admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estão contidos abaixo:

GRUPO I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓD. DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML – INJETÁVEL – AMP 1ML.	AMP.	1.000	11,63	11.630,00
02	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG – COMPRIMIDO.	COMP.	25.000	0,35	8.750,00

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 147
8

03	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML.	AMP.	1.500	0,74	1.110,00
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	0,29	4.350,00
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND.	1.000	0,47	470,00
06	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMP.	2.000	5,20	10.400,00
07	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	1.500	4,14	6.210,00
08	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML.	FRC.	1.000	33,46	33.460,00
09	AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA GEL DURA	CÁPS.	10.000	0,69	6.900,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML.	FRC.	2.000	8,66	17.320,00
11	ANLODIPINO 5MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	0,65	3.900,00
12	ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	1,38	13.800,00
13	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	20.000	0,40	8.000,00
14	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	0,70	7.000,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP.	1.000	8,93	8.930,00
16	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 80ML.	FRC.	500	4,02	2.010,00
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20ML.	FRC.	100	7,14	714,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	7.000	0,45	3.150,00
19	BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML +500MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP.	150	2,14	321,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML.	FRC.	300	11,94	3.582,00
21	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	0,23	3.450,00
22	CAPTOPRIL 50MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	0,34	3.400,00
23	CARBOCISTEÍNA 20MG/5ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	500	8,85	4.425,00
24	CARBOCISTEÍNA 50MG/5ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	1.000	11,47	11.470,00
25	CARVEDILOL 3,125MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.500	0,54	1.350,00
26	CARVEDILOL 6, 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.000	0,53	1.060,00
27	CARVEDILOL 12, 5MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.000	0,53	1.060,00
28	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA GEL DURA	CÁPS.	15.000	1,35	20.250,00
29	CEFALEXINA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML.	FRC.	1.000	10,34	10.340,00
30	CEFTRIAXONA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	500	23,79	11.895,00
31	CETOCONAZOL 200MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	1,58	7.900,00

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 148

32	CETOCONAZOL 2% 20MG/1G – CREME – BISNAGA 30G.	BISN.	1.000	10,92	10.920,00
33	CIPROFLOXACINO 500MG – COMPRIMDO.	COMP.	15.000	1,48	22.200,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – FRASCO 50ML.	FRC.	1.000	12,65	12.650,00
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) – GEL – BISNAGA 30G.	BISN.	200	10,95	2.190,00
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML.	AMP.	150	2,35	352,50
37	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	15.000	0,26	3.900,00
38	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	23.580	0,33	7.781,40
39	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	0,41	2.050,00
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	200	6,66	1.332,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP.	150	0,60	90,00
42	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.000	0,15	300,00
43	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	10.000	0,89	8.900,00
44	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G – POMADA DERMATOLÓGICA – BISNAGA 30G.	BISN.	500	34,15	17.075,00
45	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1MG/ML + 3,5MG/ML – COLÍRIO – FRASCO 5ML.	FRC.	150	6,65	997,50
46	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) – CREME – BISNAGA 10G.	BISN.	500	5,81	2.905,00
47	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5ML.	FRC.	100	3,95	395,00
48	DICLOFENACO SÓDICO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	18.000	0,40	7.200,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 25MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML.	AMP.	500	1,03	515,00
50	DIGOXINA 0,25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	1.000	0,27	270,00
51	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML FRASCO 30ML	FRC.	800	10,74	8.592,00
52	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	COMP.	2.000	0,37	740,00
53	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP.	2.000	1,15	2.300,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	2.000	0,43	860,00
55	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA GEL DURA.	CÁPS.	3.000	4,86	14.580,00
56	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP.	100	1,26	126,00
57	FUROSEMIDA 40MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	0,35	2.100,00
58	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO.	COMP.	25.000	0,20	5.000,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – COMPRIMIDO.	COMP.	36.000	0,17	6.120,00

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 149
8

60	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	150	4,36	654,00
61	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	300	10,01	3.003,00
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA 400MG/5ML + 400MG/5ML + 30MG/5ML – FRASCO 240ML.	FRC.	1.000	24,49	24.490,00
63	IBUPROFENO 300MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	0,41	4.100,00
64	IBUPROFENO 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML.	FRC.	5.000	9,23	46.150,00
65	LOSARTANA POTASSICA 100MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	2.000	0,85	1.700,00
66	LOSARTANA POTASSICA 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	40.000	0,28	11.200,00
67	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	8.100	0,49	3.969,00
68	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	30.000	0,74	22.200,00
69	MEBENDAZOL 100MG – COMPRIMIDO.	COMP.	3.000	0,63	1.890,00
70	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 30ML.	FRC.	1.000	4,96	4.960,00
71	METILDOPA 250MG	COMP.	5.400	0,44	2.376,00
72	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) – GEL VAGINAL – BISNAGA 50G.	BISN.	1.000	10,80	10.800,00
73	METRONIDAZOL 250MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	0,38	1.900,00
74	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	0,31	1.860,00
75	NIFEDIPINO 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	23.000	0,51	11.730,00
76	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO.	COMP.	36.000	1,28	46.080,00
77	NIMESULIDA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	1.500	11,64	17.460,00
78	NISTATINA 25.000UI/G – CREME VAGINAL – BISNAGA 60G.	BISN.	1.000	10,87	10.870,00
79	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) – CREME DEMARTOLOGICO – BISNAGA 28G.	BISN.	500	9,50	4.750,00
80	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) – CREME VAGINAL – BISNAGA 80G.	BISN.	500	13,91	6.955,00
81	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA GEL DURA.	CÁPS.	10.000	0,63	6.300,00
82	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG – COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COMP.	500	0,35	175,00
83	PERMETRINA 10MG/G (1%) – LOÇÃO – FRASCO 60ML.	FRC.	300	9,74	2.922,00
84	PERMETRINA 50MG/G (5%) – LOÇÃO – FRASCO 60ML.	FRC.	300	20,14	6.042,00
85	POLIVITAMINICO – COMPRIMIDO REVESTIDO, CONTENDO VITAMINA B1C/ 5MG, B2 C/2MG, B3 C/20MG, B5 C/2,76 A 3MG, B6 C/2MG (COMPLEXO B)	COMP.	15.000	0,37	5.550,00
86	POLIVITAMINICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP.	1.000	0,62	620,00
87	POLIVITAMINICO – XAROPE – FRASCO 100ML, CONTENDO 5MG DE CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), 2MG DE VITAMINA B2, FOSFATO DE SÓDIO E B6 – CLORIDRATO DE PIRIDROXINA 0,25 MG	FRC.	500	7,12	3.560,00

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 150

	DE BIOTINA, 20MG DE MICOTINAMIDA E 3MG DE D-PANTENOL POR 10ML – FRASCO C/ 100ML (COMPLEXO B).				
88	SAÍS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5%, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5%, CITRATO DE SÓDIO 2,9% E GLICOSE 20G) – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – SACHE 27,9G.	SACHÊ	1.000	5,03	5.030,00
89	SECNIDAZOL 1000MG – COMPRIMIDO	COMP.	2.000	4,63	9.260,00
90	SINVASTATINA 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	20.000	0,63	12.600,00
91	SINVASTATINA 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	15.000	0,87	13.050,00
92	SORO GLICOSADO 5% DE 250ML.	FRC.	100	4,65	465,00
93	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 100ML.	BOLS.	200	4,65	930,00
94	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 250ML.	BOLS.	300	4,00	1.200,00
95	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 500ML.	BOLS.	500	4,81	2.405,00
96	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY COM 200 DOSES, ACOMPANHADO DE APLICADOR PLÁSTICO DE PROLIPOPILENO.	UND.	300	19,89	5.967,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) – CREME – BISNAGA 50G.	BISN.	150	12,66	1.899,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	0,52	2.600,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRACO 100ML.	FRC.	1.000	8,30	8.300,00
100	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G – POMADA DERMATOLÓGICA – BINASGA 15G.	BISN.	600	5,86	3.516,00
101	SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML.	FRC.	200	6,00	1.200,00
102	SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	15.000	0,16	2.400,00
103	TENOXICAM 20MG – COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP.	10.000	1,37	13.700,00
104	TENOXICAM 40MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	500	17,49	8.745,00
	VALOR TOTAL GRUPO I				**R$ 728.581,40**
	GRUPO II – MEDICAMENTOS COVID19				
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	0,76	11.400,00
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML.	FRC.	3.000	8,82	26.460,00
03	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	1.000	9,13	9.130,00
04	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	1.000	12,30	12.300,00
05	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	600	15,54	9.324,00
06	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	15.000	5,63	84.450,00
07	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D)	COMP.	10.000	1,01	10.100,00
08	DEXAMETASONA 4MG – COMPRIMIDO.	COMP.	5.000	0,70	3.500,00
09	DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	20.000	0,44	8.800,00
10	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	2.000	3,48	6.960,00

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 151

11	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML. ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRC.	1.000	16,09	16.090,00
12	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO.	COMP.	3.000	4,19	12.570,00
13	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	5.000	9,87	49.350,00
14	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	0,85	8.500,00
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML	FRC.	1.000	10,80	10.800,00
16	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG – COMPRIMIDO.	COMP.	8.000	0,53	4.240,00
17	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	2.000	6,28	12.560,00
18	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	0,43	6.450,00
19	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	0,53	7.950,00
20	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, FRASCO 100ML.	FRC.	1.000	13,36	13.360,00
21	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	1,15	11.500,00
22	SULFATO DE ZINCO 20MG	COMP. MASTIGÁVEL	15.000	4,29	64.350,00
VALOR TOTAL GRUPO II				**R$ 400.144,00**	
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO I e II				**R$ 1.128.725,40**	

3.2 A contratada deverá fornecer os **Medicamentos** conforme as especificações e informar detalhadamente a quantidade presente nas embalagens dos mesmos em suas propostas, bem como fornecer os medicamentos, conforme os quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 Estima-se o valor de **R$ 1.128.725,40** (Um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme mapa comparativo de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0008 – Assistência Farmacêutica Básica.
Ação: 2022
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1219

Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do Sus – Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade:10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2020
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1001

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 152

Projeto/Atividade: 10.303.0007 – Assistência Farmacêutica Estadual
Ação: 2228
Elemento de Despesas: 3390.30
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade: Covid 19
Ação: ....
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: .....
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (x) Estimativo

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Maurício Habert, S/n, - Centro – Normandia – RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

7. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento do Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

7.2 Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

7.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, tendo em vista a situação de alta demanda de medicamentos para atender a população do município de Normandia – RR.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio

8.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 153

8.3 já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
9.2. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;
9.3. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;
9.4. Designar fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;
9.5. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos insumos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
9.6. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
9.7. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, doa art. 73 da Lei nº 8.666/93;
9.8. Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações e condições mencionadas neste Termo;
9.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;
9.10. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
10.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.4. Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 154

10.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
10.6. Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;
10.7. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente termo;
10.8. Executar o objeto contratual dentro das especificações, condições e qualificações exigidas na licitação;
10.9. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.349.521/0001-38.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
11.1. Nos termos do art.67 Lei nº8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:
12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:
13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
13.4.1 Advertência;
13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 155

PREFEITURA DE NORMANDIA

13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

14.3. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
15.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

Normandia - RR, 28 de maio de 2021.

Autorizado por:

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021